

ANO .. 2017 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE .. Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2017 .....

OBJETO .. Concede os títulos Trabalhador do Ano 2017 e Honra ao Mérito ..  
que especifica e dá outras providências. ....

Apresentado em sessão do dia .. 03/04/2017 .....

Autoria .. Comissão Especial - Vereadores Fernando J. Piffer, Mariângela F.  
Mussolini e Rogério A. Mazzonetto  
Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em .. 03 / 04 / 2017 .. Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº .....

Lei nº .. Dec. Leg. 507 / 2017 .....



# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

### DECRETO LEGISLATIVO N. 504, DE 03 DE ABRIL DE 2017

**Concede os títulos Trabalhador do Ano 2017 e Honra ao Mérito que especifica e dá outras providências.**

De autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Fernando José Piffer, Mariângela Ferraz Mussolini e Rogério Alves Mazzonetto.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

#### **Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedido o título Trabalhador do Ano 2017 à senhora Maria Amélia da Silva Pereira dos Santos.

**Art. 2º** Fica concedido o título de Honra ao Mérito aos seguintes trabalhadores:

Alda Lúcia Bernardes Capelini  
Alexandre Honório da Silva  
Alexandre Mendes da Silva  
André Rogério Chagas dos Santos  
Ângela Felomena Gomes Nogueira  
Antônio Armelindo Ferreira  
Antônio Barbosa de Lima Filho  
Aurelino Carvalho dos Santos  
Benedito Caloti  
Carlos Alberto Rodrigues  
Irmã Cecília Francischini  
Cícero Gomes da Silva  
Donília Lopes de Oliveira de Toledo Alves  
Elisete Aparecida Vicente Pereira  
Ezequiel Barbosa de Moraes  
Flávio Júlio Basílio  
Genésio Arena  
Gentil Montezo Júnior  
Geraldo Manoel Custódio Júnior  
Gustavo Ferreira de Lima  
Joana Praxedes de Britto  
João Carlos Lopes  
João Grissotomo dos Santos  
José Carlos Codognotto  
José Hamilton de Lima  
Luciano Fernandes da Silva  
Luiz Renato Dias Costa

*"Deus Seja Louvado"*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

011



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Marcos Figueira  
Maria Aparecida Reis Galli Pereira  
Maria Eliza Corrêa Alberto  
Maria Nilma Araújo da Silva de Paula  
Neuza Maria D'Andrade  
Oswaldo da Silva Gonzaga  
Paulo Sérgio Ramos  
Regiane Aparecida Evangelista Madeira  
Reginaldo Francisco da Silva  
Reginaldo Pereira (Cabo PM)  
Renata Bergantini Botamede  
Ricardo Guilherme da Fonseca  
Rubens Pereira Gomes  
Sander José dos Santos Ascêncio  
Sebastião Celso Santiago  
Simei Garcia Oliveira da Costa  
Sônia Maria Ferreira Penna  
Soraia Terezinha Coelho  
Thaiza Talarico Moraes Sempionato  
Tiago Bosco de Souza Elias  
Vagner Alves Costa  
Valéria Eugênia Tito Rosa Alves  
Vanildo Fernandes Rocha  
Vivien Helena Sampaio  
Waldiney Aparecido Benevidesb

**Art. 3º** Os títulos mencionados no artigo anterior serão entregues no dia 27 de abril de 2017, em solenidade nesta Casa de Leis, às 20h.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de abril de 2017.

**José Baptista de Carvalho Neto**  
**PRESIDENTE**

**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares**  
**1ª SECRETÁRIA**

**Carlos Renato Serotine**  
**2º SECRETÁRIO**

*"Deus Seja Louvado"*  
RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

010



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## DECRETO LEGISLATIVO N. 504, DE 03 DE ABRIL DE 2017

**Concede os títulos Trabalhador do Ano 2017 e Honra ao Mérito que especifica e dá outras providências.**

De autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Fernando José Piffer, Mariângela Ferraz Mussolini e Rogério Alves Mazzone.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

### **Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedido o título Trabalhador do Ano 2017 à senhora Maria Amélia da Silva Pereira dos Santos.

**Art. 2º** Fica concedido o título de Honra ao Mérito aos seguintes trabalhadores:

Alda Lúcia Bernardes Capelini  
Alexandre Honório da Silva  
Alexandre Mendes da Silva  
André Rogério Chagas dos Santos  
Ângela Felomena Gomes Nogueira  
Antônio Armelindo Ferreira  
Antônio Barbosa de Lima Filho  
Aurelino Carvalho dos Santos  
Benedito Caloti  
Carlos Alberto Rodrigues  
Irmã Cecília Francischini  
Cícero Gomes da Silva  
Donília Lopes de Oliveira de Toledo Alves  
Elisete Aparecida Vicente Pereira  
Ezequiel Barbosa de Moraes  
Flávio Júlio Basílio  
Genésio Arena  
Gentil Montezo Júnior  
Geraldo Manoel Custódio Júnior  
Gustavo Ferreira de Lima  
Joana Praxedes de Britto  
João Carlos Lopes  
João Grissotomo dos Santos  
José Carlos Codognotto  
José Hamilton de Lima  
Luciano Fernandes da Silva  
Luiz Renato Dias Costa

*"Deus Seja Louvado"*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

009





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Marcos Figueira  
Maria Aparecida Reis Galli Pereira  
Maria Eliza Corrêa Alberto  
Maria Nilma Araújo da Silva de Paula  
Neuza Maria D'Andrade  
Oswaldo da Silva Gonzaga  
Paulo Sérgio Ramos  
Regiane Aparecida Evangelista Madeira  
Reginaldo Francisco da Silva  
Reginaldo Pereira (Cabo PM)  
Renata Bergantini Botamede  
Ricardo Guilherme da Fonseca  
Rubens Pereira Gomes  
Sander José dos Santos Ascêncio  
Sebastião Celso Santiago  
Simeí Garcia Oliveira da Costa  
Sônia Maria Ferreira Penna  
Soraia Terezinha Coelho  
Thaísa Talarico Moraes Sempionato  
Tiago Bosco de Souza Elias  
Vagner Alves Costa  
Valéria Eugênia Tito Rosa Alves  
Vanildo Fernandes Rocha  
Vivien Helena Sampaio  
Waldiney Aparecido Benevidesb

**Art. 3º** Os títulos mencionados no artigo anterior serão entregues no dia 27 de abril de 2017, em solenidade nesta Casa de Leis, às 20h.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de abril de 2017.

  
**José Baptista de Carvalho Neto**  
**PRESIDENTE**

  
**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares**  
**1ª SECRETÁRIA**

  
**Carlos Renato Serotine**  
**2º SECRETÁRIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2017:**  
Concede os títulos “*Trabalhador do Ano 2017*” e  
“*Honra ao Mérito*” que especifica e dá outras  
providências.

## PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 30 de março de 2017.

  
Silvio Delfino  
RELATOR

  
Jorge Emanuel Cardoso Rocha  
PRESIDENTE

  
Mariangela Ferraz Mussolini  
MEMBRO

“Deus seja louvado”

007





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2017:**  
Concede os títulos “*Trabalhador do Ano 2017*” e  
“*Honra ao Mérito*” que especifica e dá outras  
providências.

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 30 de março de 2017.

  
Juliano Cesar Rodrigues  
RELATOR

  
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares  
PRESIDENTE

  
Rogério Alves Mazzone  
MEMBRO

“Deus seja louvado”

006



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2017:**  
Concede os títulos “*Trabalhador do Ano 2017*” e  
“*Honra ao Mérito*” que especifica e dá outras  
providências.

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar nosso parecer.

### **EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL**

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão dos títulos os títulos “*Trabalhador do Ano 2016*” e “*Honra ao Mérito*” se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

**ARTIGO 156** - *Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.*

**ARTIGO 157** - *Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:*

*IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;*

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-  
“*Deus seja louvado*”

005





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município, mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos providos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitativa contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vemos óbice à aprovação da presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 30 de março de 2017.

  
Carlos Renato Serotine  
RELATOR

  
Fernando José Piffer  
PRESIDENTE

  
Jorge Emanuel Cardoso Rocha  
MEMBRO

“Deus seja louvado”

004



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 03 / 04 / 17

  
José Baptista de Carvalho Neto  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 28/03/2017 Hora: 15:09

Espécie: Projeto de Decreto Legislativo Nº 9/2017

Autoria: Fernando José Piffer, Mariangela Ferraz Mussolini, Rogério Alves Mazzonetto

Assunto: Concede os títulos Trabalhador do Ano 2017 e Honra ao Mérito que especifica e dá outras providências.

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09 /2017

**Concede os títulos Trabalhador do Ano 2017 e Honra ao Mérito que especifica e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Fernando José Piffer, Mariângela Ferraz Mussolini e Rogério Alves Mazzonetto.

**Art. 1º** Fica concedido o título Trabalhador do Ano 2017 à senhora **Maria Amélia da Silva Pereira dos Santos**.

**Art. 2º** Fica concedido o título de Honra ao Mérito aos seguintes trabalhadores:

Alda Lúcia Bernardes Capelini  
Alexandre Honório da Silva  
Alexandre Mendes da Silva  
André Rogério Chagas dos Santos  
Ângela Felomena Gomes Nogueira  
Antônio Armelindo Ferreira  
Antônio Barbosa de Lima Filho  
Aurelino Carvalho dos Santos  
Benedito Caloti  
Carlos Alberto Rodrigues  
Irmã Cecília Francischini  
Cícero Gomes da Silva  
Donília Lopes de Oliveira de Toledo Alves  
Elisete Aparecida Vicente Pereira

003

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Ezequiel Barbosa de Moraes  
Flávio Júlio Basílio  
Genésio Arena  
Gentil Montezo Júnior  
Geraldo Manoel Custódio Júnior  
Gustavo Ferreira de Lima  
Joana Praxedes de Britto  
João Carlos Lopes  
João Grissotomo dos Santos  
José Carlos Codognotto  
José Hamilton de Lima  
Luciano Fernandes da Silva  
Luiz Renato Dias Costa  
Marcos Figueira  
Maria Aparecida Reis Galli Pereira  
Maria Eliza Corrêa Alberto  
Maria Nilma Araújo da Silva de Paula  
Neuza Maria D'Andrade  
Oswaldo da Silva Gonzaga  
Paulo Sérgio Ramos  
Regiane Aparecida Evangelista Madeira  
Reginaldo Francisco da Silva  
Reginaldo Pereira (Cabo PM)  
Renata Bergantini Botamede  
Ricardo Guilherme da Fonseca  
Rubens Pereira Gomes  
Sander José dos Santos Ascêncio  
Sebastião Celso Santiago  
Simei Garcia Oliveira da Costa  
Sônia Maria Ferreira Penna  
Soraia Terezinha Coelho  
Thaísa Talarico Moraes Sempionato  
Tiago Bosco de Souza Elias  
Vagner Alves Costa  
Valéria Eugênia Tito Rosa Alves  
Vanildo Fernandes Rocha  
Vivien Helena Sampaio  
Waldiney Aparecido Benevides



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**Art. 3º** Os títulos mencionados no artigo anterior serão entregues dia 27 de abril de 2017, às 20h, em solenidade a ser realizada no Teatro Municipal Maurício de Oliveira Junior.


**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de março de 2017.

  
**Fernando José Piffer**  
**PRESIDENTE**

  
**Mariângela Ferraz Mussolini**  
**RELATORA**

  
**Rogério Alves Mazzonetto**  
**MEMBRO**

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura atende ao disposto nos Decretos Legislativos n. 240/2002, 264/2005 e 323/2008.

Neste ano, excepcionalmente, realizaremos a sessão solene de entrega dos títulos supracitados no Teatro Municipal Maurício de Oliveira Junior, em razão de nossa Casa de Leis não contar com espaço físico adequado para a acomodação segura e confortável do grande número de homenageados e seus parentes e amigos.

Contamos com a compreensão e a aprovação desta propositura pelos nobres edis.

001

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200